



- 9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei N°. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito. reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artiao 77 da Lei Nº. 8.666/93;
- 10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.
- 11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços N°. ______ e ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 05.02.01/2018 - SRP.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.
- 11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo
- com os termos da proposta e deste contrato. 11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO







12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE SECRETARIA DE SAÚDE CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14 KARLA GEANNY SARAIVA COSTA CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
)1 NOME	CPF N°:	****
02 NOME	CPF N°:	







ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05.02.01/2018 - SRP **OBJETO**:

RAZÃO SOC	IAL DA LICI	ITANTE				
NOME DE FA	NTASIA:					
CNPJ:						
ENDEREÇO (COMPLETO	:			Nº	
BAIRRO:			CIDADE:	CEP:		
FONE/FAX:						
ENDEREÇO E	LETRÔNICO	O DO LICITA	NTE:			
DADOS CREDENCIAI	00:		1			
RG N°:						
CPF N°:						







ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.02.01/2018 - SRP

Α	empresa _	, inscrita no CNPJ n.º, com sed
_		, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências d
Ec	dital no que	se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica
fin	anceira, e qu	ue está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS
	NDT.	
		, de de 20
		(assinatura, nome e número da identidade do declarante)







ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.02.01/2018 - SRP

A empresa	-		, com sede presente data inexistem
	The state of the s	no presente Processo	o Licitatório, ciente da
	, de	de 20	
Jassin	atura, nome e número	da identidade do de	clarantel







ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Α	empresa				imento ao	previsto no	, o edit	com al do P	sede reaão
	esencial n.º		que n	ão possui	em seu qu	adro de p	essoa	l empre	gado
		dezoito) anos quer trabalho.	em trabalho	noturno,	perigoso o	u insalubre	e de	16 (dez	esseis)
			de		de 20				
		(assinatura	e identificaç	ão do res	ponsável p	ela empres	sa)		

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.02.01/2018 - SRP

	A empre	esa	, CNF	oJ n.º				, com	sede
-	~~		_, Declaro	(amos)	para	todos	os fins	de di	reito ,
	especifica	ımente para parti	cipação de	licitação	na ma	odalidad	de de pre	egão, que	e estou
	(amos) so	b o regime de mi	croempresa (ou empre	esa de	pequer	no porte,	para ef	eito do
	disposto n	na Lei Complemer	ntar nº 123,	de 14 de	e deze	mbro de	e 2006, al	terada p	ela Lei
	Complem	entar nº 147, de 07	de Agosto d	e 2014.					
						_, (de	(de 20
			N1/ 1	O 1 :		1.1.1	-l - D - '	11	
		(Assinatura, nome	e Numero da	Carteira	de Ide	ntidade	do Decla	rante)	







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

E	,, portador(a) do RG nº e CPF r , residente e domiciliado(a) à, ocupante do cargo d
-	, da empresa, inscrita com o CNPJ r
	, com sede à, declaro para os devido s que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza , com a Prefeitur
N	unicipal de Tabuleiro do Norte.
-	, de de 201
A	SSINATURA DO DECLARANTE
/ 3	A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE) se for o caso

A Deciaração sera para todos os socios da empresa (SEPARADAMENTE), se tor o caso.





PROPOSTA DE PRECOS

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05.02.01/2018 - SRP Razão Social: CNPJ N°.: Endereço:

CEP: Fone: Fax: Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente No.:

PLANILHA MODELO

Local e data

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
01						

VALOR	GLOBAL DO	LOTE R\$	(VALOR	POR EXTE	VSO)	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Prazo de Entrega: no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Carimbo	o da Empresa/	Assinatura do	Responsáve

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "6" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.







ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ______ PREGÃO PRESENCIAL N°. 05.02.01/2018 - SRP VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14, com sede na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pela Sra. Karla Geanny Saraiva Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.02.01/2018 - SRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de............., RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.02.01/2018 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.02.01/2018** - \$RP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretária de Saúde, através da Sra. Karla Geanny Saraiva Costa, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas.
- 5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,







custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO. CONDICOES DE ENTREGA E LOCAL

- 6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 3.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"; c) No horário de 07h às 13h.
- 6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro/CE com os dados de CNPJ e endereço, conforme preâmbulo no contrato firmado.
- 6.2.6.1. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o







contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Secretaria Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)







N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Municipio de Tabuleiro do Norte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE.
- 7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

